



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 1. OBJETO

Aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Assistência Social.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de garantir acessibilidade, mobilidade e inclusão social às pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e/ou idosos em situação de vulnerabilidade atendidos pelos serviços socioassistenciais do município.

Muitos usuários enfrentam limitações severas de locomoção, o que compromete sua autonomia, participação em atividades comunitárias e acesso à serviços públicos essenciais, como: saúde, educação e assistência social. A disponibilização de cadeiras de rodas é fundamental para assegurar direitos básicos, promover dignidade humana e reduzir barreiras físicas e sociais.

Além disso, as demandas dos órgãos CRAS, CREAS, etc., atendem aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência da assistência social, que oferece a dignidade e a promoção do bem-estar social. Dessa forma, a aquisição de itens que promovam esses valores e facilitem a realização dos serviços das SMAS contribui para que o alinhamento entre as diretrizes de acessibilidade previstas na legislação vigente e os serviços socioassistenciais oferecidos por essa secretaria.

Enfim, a aquisição de cadeiras de rodas é uma medida estratégica que promove não apenas a inclusão social, mas como democratiza o acesso à direitos, autonomia e a cidadania desse grupo social em vulnerabilidade, removendo essas barreiras.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A escolha de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021) se justifica pela eficiência administrativa, visto que o baixo valor da compra não compensa o alto custo operacional e o tempo de um processo licitatório convencional, favorecendo a agilidade na contratação, considerando as necessidades relacionadas às atividades do equipamento e garantindo a continuidade desse serviço essencial vinculado à Secretaria de Assistência Social.
- 3.2. A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras de rodas, garantindo mobilidade, acessibilidade e inclusão social aos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.3. Será realizado orçamentos com diferentes potenciais prestadores de serviço e disponibilizado Termo de Referência para recebimento de propostas, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço de mercado, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

#### REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** ( <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após o resultado da seleção do fornecedor e realização da compra, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados em sua integridade total no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de compras e solicitação da contratante, em horário de expediente.

5.2. Referente ao endereço de entrega dos produtos:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua Ângelo Carnavale, 305-B (Antigo Senai) – Estação.

5.3. A entrega dos itens adquiridos deverá assegurar a plena integridade dos produtos durante todo o transporte, sendo de responsabilidade do fornecedor quaisquer danos decorrentes de acondicionamento inadequado, manuseio ou transporte.

5.4. Da especificação dos produtos:

Equipamento – Serviço	Unidade	Quantidade
Cadeira de rodas dobrável adulto até 120kg	UN	4,00
Cadeira de rodas manual bariátrica até 150kg	UN	1,00

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretários Municipais: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizarão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

6.2. Ficam designado como Agente Fiscal Administrativos desta Dispensa a servidora: **Marcia Aparecida da Conceição** – Assessora de Articulação de Projetos e Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após o recebimento dos produtos, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será feita através do menor valor das cotações, através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor total da contratação foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada com 5 (cinco) fornecedores do segmento por meio físico e de consultas a portais de vendas online. Para cada item foi calculada a média dos preços coletados.

9.2. A pesquisa identificou os valores de mercado que foram utilizados como base para o cálculo da estimativa de preço, descritos na tabela abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO (un)</u>	<u>VALOR MÉDIO TOTAL</u>
<b>Cadeira de Rodas Dobrável adulto até 120kg</b>	<b>04</b>	R\$ 872,40	R\$ 3.489,60
<b>Cadeira de Rodas Manual Bariátrica até 150kg</b>	<b>01</b>	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00

O valor integral da contratação estima-se em: **R\$ 4.787,60 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

9.3. Os valores encontrados são compatíveis com os praticados no mercado e com referências de compras anteriores do órgão, e a demanda está prevista no **PCA (plano de contratações anual)**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 578 – RECURSO 05 – FEDERAL

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 592 – RECURSO 05 – FEDERAL

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 613 – RECURSO 05 – FEDERAL

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

11.6. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de abril de 2026.

**PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO

